Ano XI - Nº 4.886

Quinta, Sexta, Sábado, Domingo e Segunda-feira, 8, 9, 10, 11 e 12 de Dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Projeto de lei prevê obrigatoriedade de lavabos em lanchonetes e similares

Vereador Sabá afirma que isto deve ser condição prévia para a autorização de funcionamento do estabelecimento



Fotos: http://www.oestadoonline.com.br/

O vereador Sabá (PV) afirma que as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos devem ser controladas para evitar contaminações por micro-organismos patogênicos. “Todos os restaurantes, lanchonetes e similares, por fornecerem alimentação ao consumidor final, deveriam contar com lavatórios para uma correta higienização das mãos dos clientes, antes e após as refeições”, afirma.

Leia mais na página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

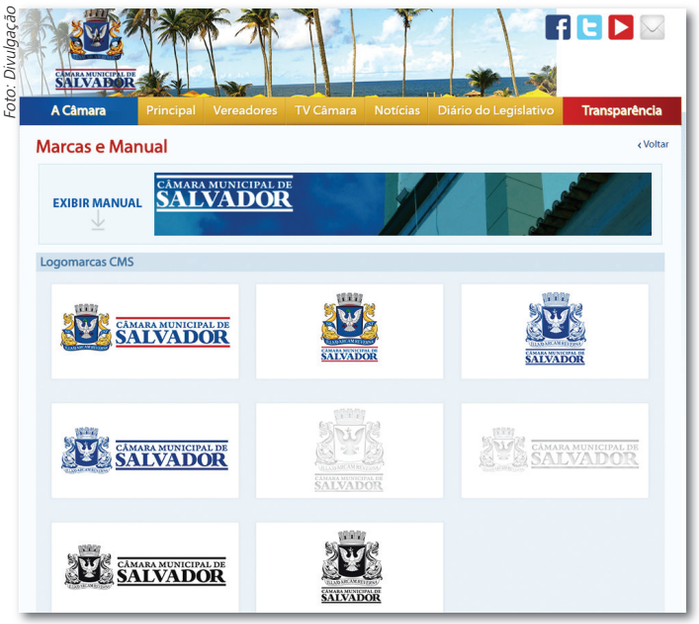
TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Manual padroniza uso da marca da Câmara

Publicação já está disponibilizada no Portal da Câmara (www.salvador.ba.leg.br)

Foto: Divulgação



Dentro das medidas adotadas pela Câmara Municipal de Salvador para padronizar o uso da identidade visual, a Casa elaborou um manual de aplicação da sua marca, seguindo alguns padrões adotados por outras casas legislativas do país.

O manual no formato PDF já está disponibilizado para ser baixado ou consultado no Portal da Câmara (www.salvador.ba.leg.br) e na Intranet. As marcas também estão disponibilizadas.

A definição de uma identidade visual para os documentos da Câmara depende também da aplicação e do uso correto da marca, conforme as especificações descritas no manual.

Para que a unidade visual seja atingida, é necessário que todos aqueles que produzem documentos o façam de forma a manter um padrão quanto aos seus elementos constituintes.

O uso de identidades visuais dos setores e das comissões permanentes e temporárias, caso seja preciso, deve ser feito em conformidade com os padrões estabelecidos pelo manual.

Venda de combustível adulterado pode cassar alvará de revendedor

O Projeto de Lei nº 297/16 do vereador Beca prevê perda da licença de funcionamento do estabelecimento que cometer infração

Por meio do Projeto de Lei nº 297/16, o vereador Beca (PPS) defende a cassação do alvará de funcionamento de empresas que revenderem combustíveis adulterados no Município de Salvador.

Também chamada de "batismo", a adulteração é uma prática ilegal e altamente prejudicial para o motor do carro e o meio ambiente. "Ela consiste na mistura de elementos como nafta, solvente, água, álcool, dentre outras substâncias", explica Beca.

Foto: http://destinonegocio.com/



Com a constatação da infração por meio de laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), um processo administrativo será instaurado pelo Executivo Municipal. A ação deverá ser concluída no prazo máximo de 60 dias, ficando o revendedor interditado nesse período.

Caso a adulteração do combustível seja comprovada, a licença de funcionamento será cassada, ficando os revendedores proibidos de atuar no ramo pelo período de cinco anos.

"Queremos combater essa prática comercial fraudulenta e são frequentes as denúncias de casos suspeitos. A mudança dessa realidade exige medidas duras, e para coibir a prática a lei prevê o impedimento de funcionamento do estabelecimento que comprovadamente revender combustível adulterado", justificou o vereador Beca.

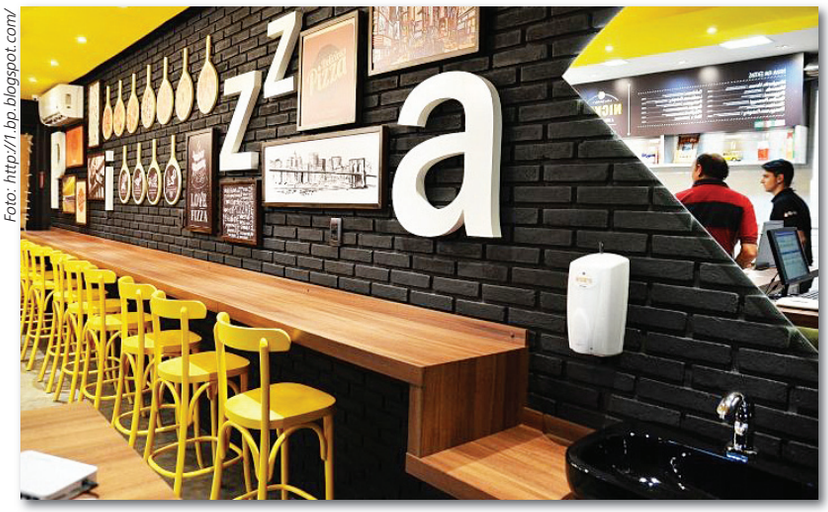
Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Beca

Vereador Sabá pede obrigatoriedade de lavabos em lanchonetes

Medida tem o objetivo de garantir higiene e evitar a contaminação dos alimentos


Foto: http://1.bp.blogspot.com/

Por meio do Projeto de Lei nº 293/16, o vereador Sabá (PV) quer instituir a obrigatoriedade de lavatórios em estabelecimentos comerciais que ofereçam produtos alimentícios. A medida é válida para restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniências, padarias e similares. Em sua proposição o vereador pede que a presença de lavabos seja condição prévia para a autorização de funcionamento.

A permissão de funcionamento será por meio de alvará e licença sanitária. Caso não sejam cumpridas as normas da lei, os infratores poderão sofrer infrações como advertência, aplicação de multa no valor de dez salários mínimos, em caso de reincidência, e até a interdição do estabelecimento. Sabá afirma que as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos devem ser controladas para evitar contaminações por micro-organismos patogênicos.

"Todos os restaurantes, lanchonetes e similares, por fornecerem alimentação ao consumidor final, deveriam contar com lavatórios para uma correta higienização das mãos dos clientes, antes e após as refeições", afirmou o vereador.

Em seu projeto Sabá afirma, ainda, que a presença de lavabos, como condição prévia para o funcionamento, permitirá ao Poder Público verificar se o interessado possui condições de prestar determinado serviço de forma regular, com observância de todas as regras aplicáveis à atividade em questão.

Claudio Tinoco sugere estudo para conter encosta em Pernambués

Proposta visa prevenir a ruptura do solo, evitando desabamento de casas e soterramento de pessoas


Fotos: Reginaldo Ipê

Vereador Claudio Tinoco

O vereador Claudio Tinoco (DEM) sugeriu ao Executivo Municipal, por meio do Projeto de Indicação nº 512/16, um estudo técnico para a construção de contenção de encosta no bairro de Pernambués.

Na proposta, o vereador diz que o Artigo 30 da Constituição Federal mostra que "é dever do Município promover, na medida do possível, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

O vereador Tinoco expôs que a ruptura do solo numa encosta põe toda uma comunidade em perigo, por conta do risco de desabamento de casas, além de soterrar pessoas. "Trata-se de um fenômeno natural que pode ocorrer, mesmo em área que esteja com vegetação intacta", afirmou.



Vereador Heber Santana

Heber Santana se posiciona contra o STF sobre o aborto

Vereador argumenta que solução para gravidez inesperada não deve ir de encontro à vida

"O aborto não é a solução para uma gravidez indesejada", afirma o vereador Heber Santana (PSC) em relação à posição do Supremo Tribunal Federal (STF) ao decidir que o aborto até o terceiro mês de gestação não pode ser configurado como crime. "Sabemos que a decisão foi para um caso específico, mas pode influenciar outras situações e condições. O que não é visto de forma positiva e vai de encontro ao que defendemos, que é a vida", completa Heber Santana.

De acordo com o legislador, o feto é um ser independente e indefeso. "O que devemos ter com mais eficácia são ações como planejamento familiar para que homens e mulheres sejam mais responsáveis quando o assunto é sexo", argumenta.

Câmara apresenta Plano de Cargos e Vencimentos ao Ministério Público

Documento contempla revisão de itens propostos pelo MPE



Presidente Paulo Câmara e a promotora de Justiça Rita Tourinho



Fotos: Antonio Queirós

O novo Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Salvador foi entregue na tarde de quarta-feira (7) à promotora de Justiça Rita Tourinho, após mais de um ano de trabalho em conjunto com a Associação dos Servidores da Câmara (Ascam).

O documento contempla a revisão de itens sugeridos pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPE-BA). "Concluímos juntos um ciclo exitoso em prol dos servidores da nossa Casa Legislativa", disse o presidente Paulo Câmara (PSDB), que esteve na sede do MP acompanhado de diretores da Casa, do procurador jurídico Gildásio Alves e do presidente da Ascam, o servidor Sidelmar Castro.

Audiência pública discute projeto de reforma administrativa

Debate proposto pela bancada da oposição será nesta segunda-feira (12) no Bahia Center

Nesta segunda-feira (12) será realizada a audiência pública para discutir o projeto de reforma administrativa da Prefeitura de Salvador para 2017. Proposto pela bancada de oposição da Câmara Municipal, o debate será realizado no auditório do Edifício Bahia Center, às 9h.

Servidores municipais e sociedade civil poderão opinar e indicar a melhor maneira de disposição e distribuição dos cargos através da participação popular, a partir da proposta da administração municipal enviada à Casa no último dia 30 de novembro. O texto versa sobre a reestruturação das secretarias para a próxima gestão, configurando 17 unidades (atualmente são 16).

Duas pastas da gestão atual serão extintas e outras três serão criadas. Para a nova conjuntura, cargos comissionados e funções gratificadas também serão reduzidos. Os nomes dos gestores das pastas só serão anunciados em dezembro.



Arte: Assessoria da vereadora

Transporte insuficiente em bairros de Salvador

Gilmar Santiago denuncia problemas enfrentados por moradores de Luís Anselmo, Vila Laura e Santa Tereza

Moradores da Vila Laura, Luís Anselmo e Santa Tereza pediram ao vereador Gilmar Santiago (PT) que denuncie a insuficiência do transporte público nos três bairros, que contam basicamente com quatro linhas: Narandiba-HGE, Vale do Matatu, Lapa e Pituba. "Como se não bastasse a demora e as más condições dos ônibus, a prefeitura anunciou a retirada da linha Narandiba-HGE", afirma o legislador.

Seguindo os moradores, aos domingos e feriados só têm ônibus para a Lapa. Nos dias úteis, dizem, a espera por um coletivo é de uma hora, em média, e os ônibus Luís Anselmo-Pituba estão sempre lotados porque servem a todo o bairro de Brotas.

"Com a retirada do Narandiba-HGE os moradores perguntam à prefeitura como ficarão os trabalhadores e estudantes que dependem da linha para irem ao Iguatemi, Pernambués e UNEB? Os pacientes que precisam ir ao médico ou ao hospital? E quem precisa resolver pendências, ter um momento de diversão e até mesmo para chegar à Estação do Metrô?", questiona Gilmar.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Gilmar Santiago



Foto: Assessoria do vereador

Ainda conforme os moradores, a justificativa da prefeitura para extinguir uma linha e não reforçar as outras é que Vila Laura, Luís Anselmo e Santa Tereza são bairros de classe alta. Desta forma, o vereador lembra que nessas localidades existem comunidades de baixa renda, condomínios com famílias de classe média e baixa, com muitos trabalhadores e estudantes dependentes do transporte público.

Mestre Curió receberá Medalha Zumbi do Palmares

Capoeirista será homenageado na terça-feira (13), em sessão solene no plenário da Câmara

Por iniciativa conjunta dos vereadores Alemão (PRP) e Sílvio Humberto (PSB), o capoeirista Jaime Martins dos Santos, conhecido como Mestre Curió, receberá a Medalha Zumbi dos Palmares, em sessão solene no Plenário Cosme de Farias, na noite da próxima terça-feira (13), a partir das 19h.

A honraria é concedida a pessoas atuantes no combate ao racismo, discriminação e intolerância na cidade de Salvador e no estado da Bahia.

Mestre Curió nasceu em 1939. Filho de José Martins Malvadeza e dona Maria Bispo, família tradicional de angoleiros, que transmitiu os primeiros ensinamentos da capoeira angola quando tinha apenas 5 anos.

Posteriormente, Mestre Curió foi discípulo fiel do Mestre Pastilha. "Preserva e alimenta a tradição recebida, como também espalha pelo mundo os ensinamentos", assinalaram conjuntamente os vereadores, na justificativa do projeto de resolução para a concessão da honraria.





Vereadores Alemão e Sílvio Humberto

A personalidade forte, exigente, disciplinada e aguerrida do mestre permitiu que o conhecimento da capoeira fosse passado integralmente, mantendo a essência dos movimentos, ritmos, música, filosofia e historicidade da capoeira angola. Desta forma, difundiu a arte em países como: México, Equador, Argentina, Estados Unidos, Iraque, Alemanha, Bélgica, Suíça e Japão.

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 8 de Dezembro de 2016

Horário	Programa	Sinopse
12h00	**QUEM FAZ O QUÊ – Barista**	O Quem faz o quê de hoje mostra o trabalho do barista, profissional especializado em cafés especiais.
12h30	**OPINIÃO – Sindicalistas**	O vereador Moisés Rocha (PT) dá sua opinião sobre o movimento sindical.
12h33	**EXTRA-ORDINÁRIO – Compra Compulsiva**	Será que você é um comprador compulsivo? No programa de hoje o terapeuta Marco Ornellas, e o assessor jurídico da CDL, Sérgio Schland debatem sobre o tema.
13h00	**SOM NA CAIXA – Victor Calmon**	No Som na Caixa de hoje você confere a musicalidade de Victor Calmon.
13h33	**CÂMARA COMENTA – Bem Estar**	Bem estar é conjunto de práticas que engloba boa nutrição, atividade física, bons relacionamentos, além de controle de stresse. Confira neste Câmara Comenta o bate papo com o vereador Claudio Tinoco sobre o tema.
14h00	**OPINIÃO – Pec 55**	O vereador Silvio Humberto faz duras críticas a PEC 55, que tramita no Senado.
14h33	**ADIVINHA ONDE É – Câmara Municipal**	Nas ruas de Salvador as pessoas são questionadas se conseguem identificar um lugar através de pequenos recortes de fotografias. Na sequência a reportagem apresenta a história e principais características do local.
15h00	**CÂMARA PRÁTICA – Suco de limão**	Aprenda como fazer um delicioso suco de limão com coco.
15h33	**EXTRA-ORDINÁRIO - League of Legends**	Confira o bate papo com Gabriel Andrade e Willian Lacerda sobre o jogo League Of Legends.
16h00	**SOM NA CAIXA – Nelson Rocha**	Neste interprograma, a música fica por conta de Nelson Rocha.
16h33	**DOCUMANTÁRIO**	Artesãos da Cultura Baiana – Tecidos da Memória. O registro foi feito na cidade de Rio de Contas, cidade conhecida pela arquitetura do século XVII.
17h00	**GOSTO DETESTO – Casamento**	Nem tudo são flores. Nas ruas de Salvador a população é questionada sobre o que gostam e detestam no casamento.
17h33	**UNIVERSIDADE – Descentralização do SUS**	Neste programa produzido pela FioCruz, você confere um debate sobre gestão das políticas da saúde no país, feita de forma integrada entre com a União.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sexta-feira, 9 de Dezembro de 2016

Horário	Programa	Sinopse
12h00	**SEM PEGADA - Violência (Parte I)**	Os psicólogos Romero Magalhães e Silvana Bartilotti debatem no Sem Pagada de hoje, a violência contra a mulher.
12h30	**OPINIÃO – Governo Donald Trump**	O governo Trump vai incitar o racismo nos Estados Unidos? Confira a opinião do vereador Silvio Humberto.
12h33	**SEM PEGADA – Violência (Parte II)**	Os psicólogos Romero Magalhães e Silvana Bartilotti debatem no Sem Pagada de hoje, a violência contra a mulher
13h00	**SOM NA CAIXA – Tiano e Rodrigo**	Neste interprograma você confere toda a musicalidade da dupla Tiano e Rodrigo.
13h33	**CÂMARA COMENTA – Estética Negra**	O que é ser negro vivo e orgulhoso? No Câmara Comenta de hoje você confere um debate em torno da estética negra.
14h00	**OPINIÃO – Esquerda e direita**	O vereador Alexandre Aleluia (DEM) dá sua opinião sobre extrema política de esquerda e direita.
14h33	**ADIVINHA ONDE É – Câmara Municipal**	Nas ruas de Salvador as pessoas são questionadas se conseguem identificar um lugar através de pequenos recortes de fotografias. Na sequência a reportagem apresenta a história e principais características do local.
15h00	**CÂMARA PRÁTICA – Parada Cardiorrespiratória**	No Câmara Prática, uma equipe do Corpo de Bombeiros mostra como proceder em um caso de parada cardiorrespiratória.
15h33	**EXTRA-ORDINÁRIO – Téo Senna (PHS)**	A Copa do Mundo e as Olímpiadas deixaram algum legado pra Salvador? Confira esse e outros assuntos que foram debatidos com o vereador Téo Senna.
16h00	**SOM NA CAIXA – Afro Jhow**	No Som na Caixa de hoje você confere a batida percussiva da banda Afro Jhon.
16h33	**DOCUMENTÁRIO – Dona Dalva**	Confira o documentário sobre Dona Dalva, a Doutora honoris causa do Samba de Roda do Recôncavo Baiano. O programa é uma produção da TV Dimas.
17h00	**GOSTO DETESTO – Clima de Salvador**	Muito calor. Chuva fora de hora. Abafado demais. Confira o que a população mais gosta e detesta do clima de Salvador.
17h33	**CIDADANIA**	O Psicólogo Evandro Cherer apresenta os resultados de pesquisas realizadas sobre a paternidade responsável. O programa é uma produção da TV Senado.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 10 de Dezembro de 2016

Horário	Programa	Sinopse
12h00	SEM PEGADA – Violência (Parte I)	Os psicólogos Romero Magalhães e Silvana Bartilotti debatem no Sem Pagada de hoje, a violência contra a mulher.
12h30	OPINIÃO – Gisele Rodrigo	Gisele Rodrigo emite sua opinião sobre o diálogo do Poder público com o cidadão.
12h33	SEM PEGADA – Violência (Parte II)	Os psicólogos Romero Magalhães e Silvana Bartilotti debatem no Sem Pagada de hoje, a violência contra a mulher.
13h00	SOM NA CAIXA – Tiano e Rodrigo	Neste interprograma você confere toda a musicalidade da dupla Tiano e Rodrigo.
13h33	CÂMARA COMENTA - Cotas	O professor de Direito da Ufba, Samuel Vital, juntamente com o analista e auditor do município, Hilton Sacramento, debatem sobre cotas nas universidades e concursos públicos.
14h00	OPINIÃO – Caixa 2	O vereador Moisés Rocha (PT) dá sua opinião sobre Caixa 2 em campanhas.
14h33	ADIVINHA ONDE É - Câmara Municipal	- Nas ruas de Salvador, as pessoas são questionadas se conseguem identificar um lugar através de pequenos recortes de fotografias. Na sequência a reportagem apresenta a história e principais características do local.
15h00	CÂMARA PRÁTICA – Parada Cardiorrespiratória	No Câmara Prática, uma equipe do Corpo de Bombeiros mostra como proceder em um caso de parada cardiorrespiratória.
15h33	EXTRA-ORDINÁRIO - Suíca (PT)	No Extra-Ordinário de hoje o vereador Suíca faz uma avaliação da limpeza urbana de Salvador, e a precarização dos trabalhos terceirizados.
16h00	SOM NA CAIXA - Afro Jhow	No Som na Caixa de hoje você confere a batida percussiva da banda Afro Jhon.
16h33	QUEM FAZ O QUÊ - Barista	O Quem faz o quê de hoje mostra o trabalho do barista, profissional especializado em cafés especiais.
17h30	GOSTO DETESTO - Clima de Salvador	Muito calor. Chuva fora de hora. Abafado demais. Confira o que a população mais gosta e detesta do clima de Salvador.
17h33	EXTRA-ODINÁRIO - Lorena Brandão (PSC)	Eleita para exercer o primeiro mandato na Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Lorena Brandão debate os temas educação e família.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2016

Horário	Programa	Sinopse
12h00	PASSAPORTE DE SERVIÇO - CANVAS	Aprenda a estruturar seu plano de negócios em nove etapas.
12h30	OPINIÃO - Rede Legislativa de TV	A diretora executiva da Secretaria de Comunicação Social da Câmara Federal, Gisele Rodrigues, fala da consolidação dos meios de comunicação pública.
12h33	ADIVINHA ONDE É – Igreja de São Bento	Nas ruas de Salvador as pessoas são questionadas se conseguem identificar um lugar através de pequenos recortes de fotografias. Na sequência a reportagem apresenta a história e principais características do local.
13h00	SOM NA CAIXA – Victor Calmon	No Som na Caixa de hoje você confere a musicalidade de Victor Calmon.
13h33	CÂMARA COMENTA - Cotas	O professor de Direito da Ufba, Samuel Vital, juntamente com o analista e auditor do município, Hilton Sacramento, debatem sobre cotas nas universidades e concursos públicos.
14h00	OPINIÃO – Racismo	O vereador Silvio Humberto (PSB) fala sobre o racismo na sociedade baiana.
14h33	ADIVINHE ONDE É – Câmara Municipal	Nas ruas de Salvador, as pessoas são questionadas se conseguem identificar um lugar através de pequenos recortes de fotografias. Na sequência a reportagem apresenta a história e principais características do local.
15h00	CÂMARA PRÁTICA – Salada de Polvo	Já comeu salada de polvo? O Câmara Prática de hoje mostra como preparar.
15h33	EXTRA-ORDINÁRIO – Raul Monteiro e Tia Má	No Extra-Ordinário de hoje, Raul Monteiro e Tia Má falam dos paradoxos da população diante da política. Confira.
16h00	SOM NA CAIXA – Luana Matos	Neste Som na Caixa é a vez de Luana Matos soltar a voz.
16h33	QUEM FAZ O QUÊ - Baristas	O Quem faz o quê de hoje mostra o trabalho do barista, profissional especializado em cafés especiais.
17h30	OPINIÃO – Violência Contra Mulher	O vereador Paulo Câmara (PSDB) fala sobre as ações do seu mandato em defesa das mulheres.
17h33	EXTRA-ORDINÁRIO – Solrac Soltam	Você sabe o que é iridologia? O terapeuta transpessoal, Solrac Soltam explica.

* Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.

CÂMARA MUNICIPAL

32ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2016 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'

1 – Cooperativa de Transporte Aliança Bahia (ALBACOOP) – Senhor Luiz Alberto Souza Oliveira – presidente – assunto inerente.
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSC	07′
4	PRB	02′
5	PSB	02′
6	PSDB	05′
7	PHS	07′
8	PSL	02′
9	PSOL	02′
10	SD	07′
11	PT	07′
12	DEM	07′
13	PDT	02′

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 153/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com o objetivo de homenagear postumamente o ex-presidente de Cuba, Fidel Castro, com o tema: "Viva, eterno Fidel", com data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

33ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2016 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PT	07′
4	PTN	05′
5	PMDB	05′
6	PCdoB	05′
7	PV	07′
8	PMB	02′
9	PPS	07′
10	DEM	05′
11	PSD	02′
12	PTB	05′

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA

Salvador, 6 de dezembro de 2016.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/16

Altera os artigos 203 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador o inciso VIII, com a seguinte redação:
Art. 203.
.....
VIII - Medalha do Notório Saber.
Art. 2º Acrescente-se ao art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador o §4º, com a seguinte redação: Art. 204.
.....
.....
§4º A Medalha do Notório Saber será entregue a pessoas que possuam atestado conhecimento adquirido fora do ensino formal, e de amplo reconhecimento público, e que realizem ações em prol do desenvolvimento sociocultural e educativo em nosso Município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

De acordo com o desembargador e professor da Universidade Federal do Ceará, Hugo de Brito Machado, sempre existiu e sempre existirá inevitável descompasso entre o formal e o substancial. O título que qualifica alguém como Doutor, afirma que tal pessoa possui certos conhecimentos em determinada área do saber humano. Mas tal afirmação é verdadeira em sentido formal. Pode ser, e pode não ser verdadeira em sentido material. Por outro lado, se considerarmos apenas as qualificações afirmadas por esse título, e imaginarmos que os cursos nos quais é ofertado foram ministrados, na origem, por quem dele não dispunha, teremos de concluir, em flagrante incoerência, que os alunos sabem mais do que os professores. Assim, nas instituições de ensino formal buscou-se uma forma para evitar tamanha incoerência, criando-se o título de notório saber para qualificar pessoas que, desprovidas do título, são consideradas possuidoras do conhecimento com o mesmo atestado. A expressão notório saber tem sido utilizada pelas Universidades brasileiras para qualificar o professor que não fez curso de doutorado e que, por isto mesmo, não tem o título de doutor, mas possui conhecimentos equivalentes. Foi o caminho encontrado para formalizar um título capaz de atestar conhecimento adquirido fora do ensino formal.
Nesse diapasão, é lícito considerar também que dentro de uma comunidade, de um bairro ou mesmo de um município, existem pessoas que possuem saberes que são adquiridos fora do sistema formal de ensino, e que utilizam esse conhecimento em prol do desenvolvimento de suas comunidades e da sociedade como um todo. Podemos citar como exemplo os mestres de capoeira, as marisqueiras, as parteiras, os pescadores, os artesãos, etc., pois mesmo que

seus ofícios possam ser ensinados cientificamente, é através do reconhecimento do notório saber dessas pessoas que esses ofícios contribuem para o desenvolvimento sociocultural, educativo e sustentável da sociedade.
Dessa forma, nada mais justo que conferir reconhecimento público a estas pessoas que preservam e transmitem conhecimentos tão valorosos para as gerações posteriores.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64/16

Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, que tem como finalidade acompanhar a política governamental, as Leis, os projetos e programas que envolvam, direta ou indiretamente, os Direitos da Mulher no Município de Salvador.
Parágrafo Único - A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com mulheres representando seus respectivos partidos.
Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher será facultada a todos (as) os (as) vereadores (as) indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa, e, pelos demais vereadores (as) que a ela aderirem.
Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo o desenvolvimento e implementação de políticas públicas para proteção dos Direitos da Mulher.
Parágrafo Único - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do tema e representantes dos órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas em Defesa do Direito da Mulher.
Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo (a) presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Art. 5º A Frente Parlamentar ora instituída, reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada em sua fase de implementação pelo (a) vereador (a) autor (a) desta Resolução, e, posteriormente, pelo seu presidente.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), são direitos das mulheres:
1. Direito à vida.
2. Direito à liberdade e à segurança pessoal.
3. Direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação.
4. Direito à liberdade de pensamento.
5. Direito à informação e à educação.
6. Direito à privacidade.
7. Direito à saúde e à proteção desta.
8. Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família.
9. Direito a decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los.
10. Direito aos benefícios do progresso científico.
11. Direito à liberdade de reunião e participação política.
12. Direito a não ser submetida a torturas e maltrato.

Mesmo com um grande arcabouço de leis e resoluções internacionais que tratam dos direitos da mulher, ainda é possível perceber que as mulheres não têm seus direitos respeitados nos mais diversos setores e segmentos da sociedade. Uma prova clara disso é a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), sancionada a mais de uma década. Mesmo com a citada lei é possível observar, por exemplo, os elevados índices de violência contra a mulher que ainda persistem no Brasil.
Nesse sentido, é preciso que ações mais diretas aconteçam em favor da defesa dos Direitos da Mulher e é imprescindível que o Poder Legislativo Municipal se mobilize em favor desta causa.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 515/16

Considerando que, durante Audiência Pública que discutiu o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, a população do Bairro da Paz informou que há uma quadra de esportes que foi reformada pela PMS, porém foi entregue incompleta, visto que está sem os alambrados de proteção e a devida iluminação;
considerando que o equipamento é de suma importância para a população da localidade e que o esporte é uma grande ferramenta de mudança social, indica-se que se faça uma vistoria no local e tome-se as medidas cabíveis para a conclusão da reforma.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a conclusão da reforma da quadra de esportes do Bairro da Paz.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.
ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 35/16

Declaração de utilidade pública municipal a Fundação Jaime Rodrigues.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da Fundação Jaime Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.977/0001-83, com sede e foro nesta Capital.
Na oportunidade, anexamos os documentos exigidos pela Lei nº 5.391/1998.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Fundação Jaime Rodrigues, fundada em 9 de julho de 2010, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, criada com a finalidade de promover uma melhor qualidade de vida ao ser humano e ao meio ambiente através do serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, trazendo no seu cerne atividades de educação profissional e ambiental, além de buscar a promoção da assistência social às minorias e excluídos, possibilitar o acesso gratuito aos meios de educação e saúde.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.
ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 153/16

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com o objetivo de homenagear postumamente o ex-presidente de Cuba, Fidel Castro, com o tema: "Viva, eterno Fidel", com data e horário a definir.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.
ALADILCE SOUZA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 585/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Aposentar o Sr. **JAIR CHAGAS MENEZES**, cadastro n.º 9.002, servidor desta Câmara Municipal de Salvador, ocupante do cargo de Analista Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, da Tabela 3, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003**,** cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, observada a regra de reajustamento do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do estabelecido no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Salvador, 05 de dezembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 586/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Decreto Legislativo 944/2010, **RESOLVE**:

Promover para a letra "V", na Tabela de Gratificação por Avanço de Competência do cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, o servidor CORNELIO DE JESUS SOUZA, cad. 3.248, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Salvador, 05 de dezembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 587/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Decreto Legislativo 944/2010, **RESOLVE**:

Promover para a letra "Z", na Tabela de Gratificação por Avanço de Competência do cargo de Analista Legislativo Municipal, o servidor TADEU JOSE FACCHINETTI LEONE, cad. 2.128, a partir de 30 de novembro de 2016.

Salvador, 05 de dezembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 589/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Aposentar a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FECHINE PIMENTEL**, cadastro n.º 6.007, servidora desta Câmara Municipal de Salvador, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, Nível 5, Classe C, da Tabela 3, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 2005**,** cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, observada a regra de reajustamento do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do estabelecido no art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Salvador, 07 de dezembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2016

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
2013/2016	Orlando Palhinha	Solicita construção de uma praça de lazer na Rua Chile - São João do Cabrito.
2014/2016	Henrique Carballal	Solicita serviços de varrição, limpeza e pintura de meios-fios na Rua Professor Francisco da Conceição Menezes - Rio Vermelho.
2015/2016	Henrique Carballal	Solicita erradicação de 03 (três) árvores localizadas na Rua Professor Francisco da Conceição Menezes - Rio Vermelho.
2016/2016	Henrique Carballal	Solicita poda das árvores localizadas na Rua Professor Francisco de Menezes - Rio Vermelho.
2017/2016	Henrique Carballal	Solicita substituição de um poste de iluminação pública localizado no final da Rua Professor Francisco da Conceição Menezes - Rio Vermelho.
2018/2016	Henrique Carballal	Solicita erradicação de uma árvore localizada em frente ao Terreiro Ilê Axé Rudemim, final de linha do bairro Guarani - Liberdade.
2019/2016	Henrique Carballal	Solicita coleta de lixo e colocação de uma placa com a inscrição proibido jogar lixo, ao lado do Centro Comunitário do Santuário Cristo Rei São Judas Tadeu/Praça Rodrigo de Menezes - Baixa de Quintas.
2020/2016	Henrique Carballal	Solicita instalação de uma sinaleira na altura da faixa de pedestre situada na Rua Luiz Régis Pacheco - Uruguai.
2021/2016	Suíca	Solicita reposição de lâmpada de maior potência no poste de iluminação pública de nº X142960, localizado na Rua Primavera - Plataforma.
2022/2016	Suíca	Solicita serviços de desobstrução da rede de esgoto e manutenção das escadarias localizadas nas Ruas 07 de Outubro e 28 de Abril - Pernambués.
2023/2016	Suíca	Solicita serviços de pintura de meios-fios nas Ruas: Direta da Nova Constituinte, Beira Rio, da Paz, Nova Esperança, Everaldo Cardoso e na 1ª Travessa Waldir Pires, localizadas no bairro Nova Constituinte.
2024/2016	Suíca	Solicita mutirão de limpeza, roçagem e capina nas ruas do bairro Nova Constituinte.
2025/2016	Suíca	Solicita coleta de entulho na Rua Gonçalves - Vila Ruy Barbosa.
2026/2016	J. Carlos Filho	Solicita substituição da placa localizada na Rua Chile (em frente ao Restaurante e Lanchonete Sabor Natural), constando horário de 06: 00h às 20:00h (que permite estacionamento de caminhões) por outra, contendo os horários das 06:00h às 08:00h e das 17:00h às 20:00h, com a mesma finalidade.
2027/2016	J. Carlos Filho	Solicita serviço de capina em todo o entorno do campo de futebol localizado na Rua Gervásio Cerqueira - Itacaranha.
2028/2016	J. Carlos Filho	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Ladeira do Jenipapeiro - Plataforma.
2029/2016	J. Carlos Filho	Solicita desobstrução do canal localizado na Rua Senhor do Bonfim/ São João do Cabrito - Plataforma.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Aposentadoria

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6.005	FLORISMAR ANDRADE FERNANDES	1571/2016

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/2016

AUTOR: Vereador Gilmar Santiago

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração do nome da Estrada da Muriçoca, localizada no Bairro de São Marcos, CEP: 41250-420, para RUA ANÍSIO TEIXEIRA."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);
II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);
III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.

Nesse passo, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM, informou que já existe logradouro público denominado Anísio Teixeira – codlog nº05209, não sendo permitido que a mesma pessoa seja homenageada em mais de uma via urbana, e a legislação vigente não permite a substituição de nome, salvo nas situações previstas na Lei 3.073/1979, que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do Município.

Diante do acima exposto opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 125/2016.

É o Parecer.
Sala das Comissões, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suíca

Heber Santana

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Waldir Pires

RECEBIDO
EM 06 / 12 / 2016

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 126/2013

AUTOR DO PROJETO: Euvaldo Jorge

EMENTA: "Denomina de Praça Jorge Amado a um logradouro público desta Cidade".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);
II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);
III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.

Nesse passo, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM, informou, através de documento anexo ao processo, que já existe logradouro público denominado Jorge Amado. A Secretaria ressalta ainda que a legislação vigente não permite que a mesma pessoa seja homenageada em mais de uma via pública.

Diante do acima exposto opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 126/2013.

É o Parecer.
Sala das Comissões, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suíca

Heber Santana

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Waldir Pires

RECEBIDO
EM 06 / 12 / 2016

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 182/2014

AUTOR: Vereador Odiosvaldo Vigas

EMENTA: "Denomina nome de uma Rua João da Gama Filgueira-LELE, no Município de Salvador."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);
II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);
III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.

Nesse passo, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM, informou que no Cadastro Oficial de Logradouros do Município de Salvador, ficou constatado que o homenageado João Gama Filgueiras Lima – Lele, já foi sugerido para denominar um logradouro público através do PLE 126/2014, e que a Lei vigente que trata de denominação de logradouros, não permite homenagear a mesma pessoa em mais de um logradouro.

Diante do acima exposto opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 182/2014.

É o Parecer.
Sala das Comissões, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior
Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

RECEBIDO
EM 06 / 12 / 2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 185/2016

AUTOR: VEREADOR EUVALDO JORGE

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: Fica permitido o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, através de aplicativo especifico, a ser exercido de forma autônoma, na qualidade de prestação de serviço no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

PARECER

Ilustres Pares desta douta Comissão, considerando que neste exercício, esta Casa aprovou por unanimidade Projeto de Lei de autoria deste Relator, sancionada e em pleno vigor sob o nº de Lei 9066/2016.

Entendemos que a proposta contida no Projeto em análise, contraria frontalmente a citada Lei, cujo objetivo maior foi proibir o uso de veículos particulares no transporte clandestino de passageiros, vinculados a aplicativos ou não.

Registramos também, que o Projeto contraria a Lei Complementar 107/2001 em seu art. 7º, inciso IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando a esta por remissão expressa".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 184/2016

AUTOR: VEREADOR GILMAR SANTIAGO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: Dispõe sobre a criação de espaços nas praças do Município para o compartilhamento de livros.

PARECER

O Projeto de Lei, de autoria do vereador Gilmar Santiago, não obstante sua importância, fica prejudicado por contrariar o art. 188 do Regimento Interno e por ferir, também, a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 15 e 16, torna-se inviável sua aprovação.

VOTO

Diante do exposto, por ferir a legislação vigente (vício de iniciativa), opino pela REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 184/2016.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2016.

Alfredo Mangueira
Relator

Leo Prates — Geraldo Júnior — Suica
Everaldo Augusto — Heber Santana — Waldir Pires

RECEBIDO
EM 06 / 12 / 2016

VOTO

Diante do exposto, por contrariar Lei Complementar Federal, opino pela REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 185/2016.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2016.

Alfredo Mangueira
Relator

Leo Prates — Geraldo Júnior — Suica
Everaldo Augusto — Heber Santana — Waldir Pires

RECEBIDO
EM 06 / 12 / 2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 345/2013

AUTOR DO PROJETO: EVERALDO AUGUSTO

EMENTA: "Denomina Visconde de Ouro Preto a Ladeira das Hortas".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término.*
> *Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM, informou, através de documento anexo ao processo, que já existe denominação do referido logradouro público. A Secretaria ressalta ainda que a legislação vigente (Lei nº 3.073/1979) não permite a substituição de nome de logradouros públicos.

Diante do acima exposto opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 345/2013.

É o Parecer.
Sala das Comissões, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior
Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires

RECEBIDO
EM 06 / 12 / 2016

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

Câmara Municipal de Salvador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 404/2015
AUTOR: Vereador Beca
EMENTA: "Dispõe sobre o uso de espaço público de publicidade para campanhas educativas sobre atos de violência contra mulher."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 404/2015, de autoria do ilustre Vereador Beca, tendo como finalidade determinar que o Executivo use Espaços Públicos e de Publicidade do Município de Salvador para campanhas educativas permanentes sobre atos de violência contra a mulher.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 12, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de nenhuma propositura que verse sobre o tema abordado.

Entretanto, em análise ao projeto, verifica-se que há um impedimento legal para a aprovação do mesmo, vez que, a propositura em questão é contrária ao Art. 188 do Regimento Interno que versa sobre a Proposta Orçamentária, afinal todo o corpo do referido projeto geraria ônus ao erário. Vejamos:

Art 188 Regimento Interno:

"A Iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores."

Pelo exposto observa-se que a matéria trazida no escopo deste projeto não está de acordo com os requisitos legais existentes, dessa forma fica impedida de prosperar nesta Comissão.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto voto pela **reprovação** do Projeto de Lei nº 404 de 2015.

Sala das Comissões,

Salvador, 29 de agosto de 2016.

Geraldo Junior
Vereador SD

F-ADM-011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 346/2013

AUTOR DO PROJETO: Everaldo Augusto

EMENTA: "Denomina Washington José de Souza a Rua Visconde de Ouro Preto".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término.*
> *Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM, informou, através de documento anexo ao processo, que já existe denominação do referido logradouro público. A Secretaria ressalta ainda que a legislação vigente (Lei nº 3.073/1979) não permite a substituição de nome de logradouros públicos.

Diante do acima exposto opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 346/2013.

É o Parecer.
Sala das Comissões, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior
Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires

RECEBIDO
EM 06 / 12 / 2016

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

Câmara Municipal de Salvador

F-ADM-011

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (PROJETOS DE INDICAÇÃO)				
PROPOSIÇÃO	**AUTOR**	**EMENTA**	**RELATOR**	**PARECER**
PIN-498/2016	Orlando Plahinha	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que, através de Parceria Público-Privada (PPP), viabilize a construção de cemitérios verticais em Salvador/Ba.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-499/2016	Suíca	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, estudo de viabilidade técnica que busque desenvolver medidas com o fito de construir de fato uma praça na localidade que já é conhecida como: Praça da Bíblia, localizada na Rua São Paulo, na comunidade de Nova Constituinte, bairro, Periperi, Salvador BA.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-500/2016	Suíca	Indica ao Exmo. Sr. Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, estudo de viabilidade técnica que busque desenvolver medidas com o fito de construir de fato uma praça na localidade que já é conhecida como: Praça da Bíblia, localizada na Rua São Paulo, na comunidade de Nova Constituinte, bairro, Periperi, Salvador BA.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-501/2016	Odiosvaldo Vigas	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, destinar uma área no próprio município para a criação do Espaço Cultural-Cidade do Samba.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-502/2016	Euvaldo Jorge	Indica ao Exmo.Sr. Prefeito, ao locar imóveis para instalação de creches dê preferências àqueles em que possua débitos com o IPTU e que o proprietário comprove a incapacidade financeira para quitar o referido débito.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-503/2016	Suíca	Indica ao Exmo. Sr. Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, o estudo de viabilidade técnica que vise reformar o campo de futebol, conhecido como campo do Bariri, localizado na Rua do Futuro, ao lado do Colégio José Calazans, no bairro de Santa Cruz, Salvador/BA	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN 504/2016	Suíca	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, o estudo de viabilidade técnica que vise reformar o campo de futebol conhecido como Campo do Bariri, localizado na Rua do Futuro, ao lado do Colégio José Calazans, no bairoo de Santa Cruz, Salavdor/ Ba	Leo Prates	FAVORÁVEL

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador